

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.997, DE 2004

Dispõe sobre a remessa, o depósito legal e a guarda de obras culturais à Biblioteca Nacional.

Autor: Deputado CARLOS NADER

Relator: Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.997, de 2004, de autoria do Deputado Carlos Nader, regulamenta a figura jurídica do depósito legal. Fixa, para as editoras e gravadoras, a obrigatoriedade de remessa à Biblioteca Nacional de três exemplares de todo livro, folheto, revista, jornal, obra musical, partitura, CD, mapa ou estampa publicado pela primeira vez no País.

Estabelece que a Biblioteca Nacional fornecerá recibos de depósito de todas as publicações arrecadadas, reservando-se o direito de determinar a substituição de todo e qualquer exemplar que apresente falha de integridade física.

Determina, ainda, que a Biblioteca Nacional disponibilizará semestralmente um boletim bibliográfico que registre e torne públicas as aquisições efetuadas em virtude do depósito legal.

Por fim, prescreve que o material encaminhado à Biblioteca Nacional para o depósito legal transitará pelos Correios da República com isenção de franquia e gratuidade de registro para o remetente. A iniciativa

prevê que as despesas decorrentes das remessas serão transferidas ao Governo Federal.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Uma das formas de preservação da memória nacional é o depósito legal, figura jurídica instituída no País pelo Decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1907, que dispunha sobre a remessa de obras impressas – *“não só livros, folhetos, revistas e jornais, mas também obras musicais, mapas, plantas e estampas”* – à Biblioteca Nacional.

O Decreto nº 1.825, de 1907, foi revogado pela Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004, que *“Dispõe sobre o depósito legal de publicações, na Biblioteca Nacional, e dá outras providências”*. O novo documento legal originou-se de projeto de lei apresentado pelo Senador Jarbas Passarinho, em 1988, com base em estudo elaborado pela equipe técnica da Biblioteca Nacional, a partir da experiência da própria instituição e da legislação vigente em países como Portugal, Espanha e França.

Ao regulamentar o depósito legal de publicações na Biblioteca Nacional, a Lei nº 10.994, de 2004, institui mecanismo permanente para assegurar o registro e a guarda da produção intelectual nacional, além de possibilitar o controle, a elaboração e a divulgação da bibliografia brasileira corrente, bem como a defesa e a preservação da língua e cultura nacionais.

É louvável a preocupação do Autor da proposta com a preservação da produção cultural brasileira. De fato, quando o Projeto de Lei nº 3.997 foi apresentado nesta Casa, em agosto de 2004, a matéria não estava devidamente regulada, porquanto a Lei nº 10.994, só foi sancionada em dezembro daquele ano. No entanto, se há hoje legislação vigente, no mesmo

sentido que a proposta deste projeto, resta desnecessária nova regulamentação da matéria.

Em razão do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.997, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA

Relator